



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº *06*, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.688 de 14 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Enfermeiro.

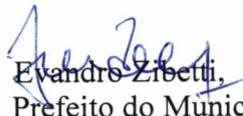
Art. 1º Fica altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.688 de 14 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º A contratação se dará a partir da assinatura do contrato administrativo por até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, ou até efetivação de candidato aprovado para o cargo em concurso público.*

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2020.

  
Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº *06*, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.688 de 14 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Enfermeiro.

A contratação já fora autorizada pela Lei Municipal nº 3.688 de 14 de agosto de 2019 e se faz necessária a modificação do prazo de vigência do contrato considerando a indispensável importância de continuidade dos atendimentos, visando suprir a alta demanda do serviço, os quais atualmente são desempenhados pela servidora Emilene Vargas Rigotti.

A contratação se inicia a partir da assinatura do contrato administrativo, a contar de 29 de abril de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a possibilidade de ser renovado por iguais e sucessivos períodos, ou até efetivação de candidato aprovado para o cargo em concurso público.

Anexamos Impacto Orçamentário e Financeiro para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2020.

Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.